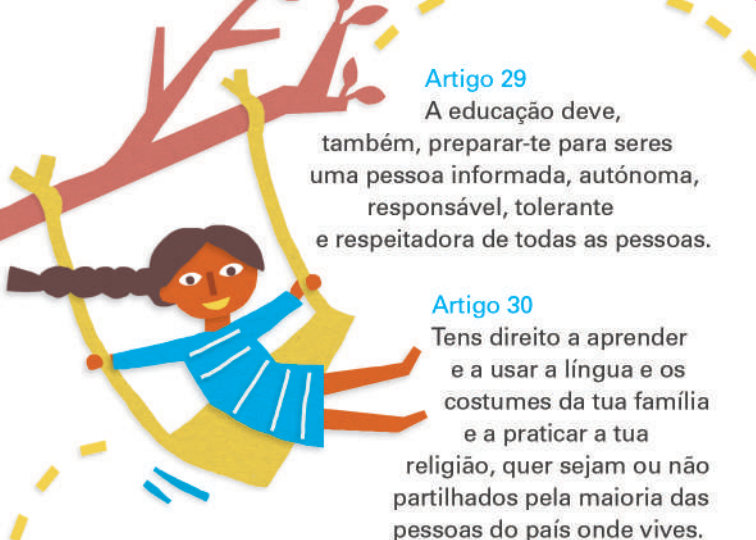




Artigo 29

A educação deve, também, preparar-te para seres uma pessoa informada, autónoma, responsável, tolerante e respeitadora de todas as pessoas.

Artigo 30

Tens direito a aprender e a usar a língua e os costumes da tua família e a praticar a tua religião, quer sejam ou não partilhados pela maioria das pessoas do país onde vives.

Artigo 31

Tens direito ao descanso, a brincar e a participar em atividades culturais e artísticas.

Artigo 32

Tens direito à proteção contra qualquer trabalho que ponha em perigo a tua saúde, a tua educação ou o teu desenvolvimento. A lei portuguesa diz que nenhuma criança com menos de 16 anos deve estar empregada.

Artigo 33

Tens direito a ser protegido/a contra o consumo e tráfico de droga.

Artigo 34

Tens direito de ser protegido/a contra abusos sexuais. Quer dizer que ninguém pode fazer nada ao teu corpo como, por exemplo, tocar-te, tirar-te fotografias contra a tua vontade ou obrigar-te a dizer ou fazer coisas que não queres.

Artigo 35

O Governo tem a obrigação de tudo fazer para impedir o rapto, a venda ou o tráfico de crianças.

Artigo 37

Não deves ser preso, exceto como medida de último recurso, e, nesse caso, tens direito a cuidados próprios para a tua idade e visitas regulares da tua família.

Artigo 38

Tens direito a proteção em situação de guerra.

Artigo 39

Uma criança vítima de maus tratos ou negligência, numa guerra ou em qualquer outra circunstância, tem direito a proteção e cuidados especiais.

Artigo 40

Se fores acusado/a de ter cometido algum crime, tens direito a defender-te. No tribunal, a polícia, os advogados e os juízes devem tratar-te com respeito e procurar que compreendas o que se está a passar contigo.

Artigo 42

Todos os adultos e crianças devem conhecer esta Convenção. Tens direito a compreender os teus direitos e os adultos também.



A Convenção sobre os Direitos da Criança tem 54 artigos. Os artigos da Convenção que não referimos aqui dizem, sobretudo, respeito à forma como os adultos e os governos devem trabalhar em conjunto para que todas as crianças gozem dos seus direitos.

A maioria das pessoas sabe que as crianças têm direitos, mas muitas delas gostariam de os conhecer melhor. Por isso, fala no assunto com amigos, pais e professores. Assim, estarás também a ajudar outras crianças.

Para saberes mais, visita www.unicef.pt ou envia um e-mail para info@unicef.pt

A UNICEF, Fundo das Nações Unidas para a Infância, tem como missão defender e promover os Direitos da Criança e criar condições duradouras para o seu desenvolvimento.

A UNICEF, inicialmente conhecida como Fundo Internacional de Emergência para as Crianças, foi criada em dezembro de 1946 para ajudar as crianças da Europa, vítimas da II Guerra Mundial, de forma temporária. Em 1953, passou a integrar as Nações Unidas de forma permanente e ao longo de mais de 75 anos, tem alcançado mudanças reais na vida das crianças de todo o mundo.

Presente em mais de 190 países e territórios, a UNICEF trabalha para que todas as crianças tenham o direito à sobrevivência, educação, cuidados de saúde, nutrição adequada, acesso à água e proteção.

Antes, durante e após emergências humanitárias, a UNICEF está no terreno, a prestar ajuda e a salvar vidas de crianças e das suas famílias.

O Comité Português para a UNICEF, criado em 1979, trabalha, diariamente, para que todas as crianças tenham uma oportunidade justa na vida, sensibilizando o público e decisores políticos para os Direitos da Criança, e recolhendo fundos para o financiamento global da sua atividade.

A UNICEF depende inteiramente de contribuições voluntárias de governos, fundações, empresas e doadores individuais para continuar a proteger crianças em perigo, transformar as suas vidas e construir um mundo mais justo.



Email: info@unicef.pt
www.unicef.pt

CONHECE os Teus DIREITOS



Os Direitos da Criança

unicef  para todas as crianças

CONHECE os teus DIREITOS

Sabias que a Assembleia Geral das Nações Unidas aprovou uma lei chamada Convenção sobre os Direitos da Criança a 20 de novembro de 1989?

Uma convenção é um acordo assinado entre países, para respeitarem a mesma lei. Quando o governo de um país ratifica uma convenção, quer dizer que se compromete a cumprir o que está escrito nessa convenção.

Portugal ratificou a Convenção sobre os Direitos da Criança em 21 de setembro de 1990. Isto significa que o nosso governo deve tomar as medidas necessárias para que todas as crianças gozem dos direitos definidos nessa Convenção.

A Convenção sobre os Direitos da Criança tem 54 artigos que explicam cada um dos teus direitos, como o direito à vida, a um nome e a uma nacionalidade desde o nascimento, bem como a seres protegido/a contra a violência.

O artigo 42 da Convenção diz que tens o direito de conhecer os teus direitos, por isso, decidimos escolher alguns e explicá-los numa linguagem mais simples.



Artigo 1

Todas as pessoas com menos de 18 anos têm todos os direitos escritos na Convenção.

Artigo 2

Todos os direitos se aplicam a todas as crianças sem exceção. Não importa o país onde nasceste, a tua língua, religião, se tens alguma deficiência, se és rico ou pobre, menina ou menino.

Artigo 3

Quando um adulto tem qualquer laço familiar ou responsabilidade sobre uma criança, deverá fazer o que for melhor para ela.

Artigo 6

Todas as pessoas devem reconhecer que tens direito à vida.

Artigo 7

Tens direito a um nome e a ser registado/a - ou seja - o teu nome, o dos pais e a data em que nasceste devem ser registados. Tens direito a uma nacionalidade e a conhecer e seres educado/a pelos teus pais.

Artigo 9

Não deves ser separado/a dos teus pais, exceto se for para o teu próprio bem, como por exemplo, no caso de os teus pais te maltratarem ou não cuidarem de ti. Se estiveres separado/a de um ou de ambos, tens o direito de manter o contacto com os dois, a menos que isso te possa prejudicar.

Artigo 10

Se tu e os teus pais viverem em países diferentes, têm o direito de viajar para estarem juntos.

Artigo 11

Não te podem raptar. Se tal acontecer, o Governo tem de fazer o que for possível para te libertar.



Artigo 12

Quando os adultos tomam qualquer decisão que possa afetar a tua vida, tens direito a dar a tua opinião e os adultos devem ouvir seriamente o que tens a dizer.

Artigo 13

Tens direito a descobrir coisas e dizer o que pensas através da fala, da escrita, da expressão artística, etc., exceto se, ao fazê-lo, estiveres a interferir com os direitos das outras pessoas.

Artigo 14

Tens direito à liberdade de pensamento e a praticar a religião que quiseses. Os teus pais devem ajudar-te a compreender o que está certo e o que está errado.

Artigo 15

Tens direito a reunir-te com outras pessoas e a criar grupos ou associações, desde que não violes os direitos das outras pessoas.

Artigo 16

Tens direito à privacidade. Podes, por exemplo, ter um diário que mais ninguém tem autorização para ler.

Artigo 17

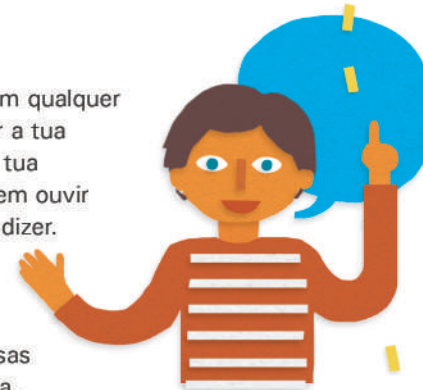
Tens direito a ser informado/a sobre o que se passa no mundo através da internet, da rádio, dos jornais, da televisão, de livros, etc. Os adultos devem ter a preocupação de que compreendes a informação que recibes.

Artigo 18

Os teus pais devem educar-te, procurando fazer o que é melhor para ti.

Artigo 19

Ninguém te pode maltratar, nem mesmo os teus pais. Os adultos devem proteger-te contra abusos, violência e negligência.



Artigo 20

Se não for seguro viveres com os teus pais, tens direito a proteção e ajuda especiais.

Artigo 21

Caso venhas a ser adotado/a, os adultos devem procurar ter o máximo de garantias de que tudo é feito da melhor maneira para ti.

Artigo 22

Se fores refugiado/a (se tiveres de abandonar o teu país por razões de segurança), tens direito a proteção e ajuda especiais.

Artigo 23

No caso de teres uma deficiência, tens direito a cuidados especiais e a educação adequada, que te ajudem a crescer do mesmo modo que as outras crianças.

Artigo 24

Tens direito à saúde. Quer dizer que, se estiveres doente, deves ter acesso a cuidados médicos e medicamentos. Os adultos devem fazer tudo para evitar que as crianças adoecem, dando-lhes uma alimentação saudável e cuidando bem delas.

Artigo 27

Tens direito a um nível de vida digno. Quer dizer que os teus pais devem procurar que não te falte comida, roupa, casa, etc.

Se os pais não tiverem meios suficientes para estas despesas, o Governo deve ajudar.

Artigo 28

Tens direito à educação. O ensino básico deve ser gratuito e não deves deixar de ir à escola. Também deves ter possibilidade de frequentar o ensino secundário.

